



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

" LEI _____ Nº 1.015 "

Data: 9 de março de 1993.

Súmula: "Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura do Município e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e, eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei,

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, mantidas as atribuições que lhe são conferidas em lei, passa a ter a seguinte estrutura organizacional:

A nível de assessoramento, vinculado ao gabinete do secretário:

I - Gabinete do Secretário, a nível de divisão;

II - Assessoria de Projetos e Programas Especiais, a nível de Diretoria Geral;

III - CAIC - Centro de Atendimento Integral à Criança, a nível de Diretoria Geral;

IV - Casa da Cultura, a nível departamental;

A nível de gerência

V - Diretoria Geral da área de Cultura e Esportes;

VI - Diretoria Geral da área de Educação.

A nível de atuação instrumental:

1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

VI - Departamento de Educação;
1. Divisão de Educação Especial:
1.1. Seção de Avaliação e Encaminha-
mento;
1.2. Seção de Acompanhamento Psico-
pedagógico.

2. Divisão de Ensino:
2.1. Seção de Estruturação e Funcio-
namento Escolar;
2.2. Seção de Acompanhamento Pedagó-
gico e Aperfeiçoamento Profissional;
2.3. Seção de Apoio ao Estudante.
3. Divisão de Creches.

VII - Departamento Administrativo
Setorizado:
1. Divisão de Cadastro e Controle de
Pessoal;

2. Divisão de Materiais:
2.1. Seção de Transporte Escolar;
2.2. Seção de Almoxarifado Setorial;
2.3. Seção de Merenda Escolar.

VIII - Departamento de Cultura:
1. Divisão de Acervo Cultural;
2. Divisão de Ação Cultural;
2.1. Seção do Artesanato;
2.2. Seção de Levantamento e Promoção
Cultural.

IX - Departamento de Esportes:
1. Divisão de Atividades Desportivas.

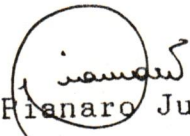


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 9 de março de 1993.


Emidio Planaro Junior
Prefeito Municipal